PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 029/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 029/2022 do tipo maior valor de outorga, em conformidade com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, , Lei n°10.098 de 19 de dezembro de 2000, e alterações e demais normas legais federais e estaduais pertinentes cujo objeto é a Concessão de uso a título oneroso, de espaço para prestação de serviços ou comércio no piso térreo do Terminal Rita Maria, Florianópolis – SC, conforme relacionado nas condições previstas neste edital e em seus anexos. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Protocolo Geral do SIE, no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até as 14:00 horas do dia 09 de março de 2022, com início da abertura dos envelopes 30 (trinta) minutos após, na sala de Licitações do SIE, localizada no 11º andar do endereço acima mencionado.

1 SUPORTE LEGAL

1.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, , Lei n°10.098 de 19 de dezembro de 2000e demais normas legais federais e estaduais pertinentes cujo objeto, e foi autorizada pelo Secretário da SIE, conforme Processo SIE 17856/2021.

2 OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é Concessão de uso a título oneroso, de espaço para prestação de serviços ou comércio no piso térreo do Terminal Rita Maria, Florianópolis – SC, conforme relacionado no ANEXO N.º 01 deste Edital.

3 ENTREGA DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidas deverão ser entregues no Protocolo Geral da SIE localizado no andar térreo até às **14:00 horas do dia 09 de março de 2022**, em 2 (dois) envelopes, ou invólucros, fechados, contendo no primeiro a Proposta de Preços e no segundo a Documentação de Habilitação.
- 3.2 Trinta minutos após o horário fixado no item 3.1, na sala de licitações da SIE, localizada no 11° andar do Edifício das Diretorias, no endereço acima mencionado, será realizado pelo PREGOEIRO a sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento das declarações elencadas nos itens 9.7.1 e 9.7.2, e a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 Não será aceita em nenhuma hipótese a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- As decisões do PREGOEIRO serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério do PREGOEIRO, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado mediante publicação no site sgpe.sea.sc.gov.br, acessar: "CONSULTA DE PROCESSOS, digite SIE 17856/2021" e SIE (http://www.sie.sc.gov.br/licitacoes),
- 3.5 O processamento do Pregão será através da atuação do PREGOEIRO Oficial, designado pelo Secretário de Infraestrutura e Mobilidade e a Comissão Permanente de Licitação (CPL) atuará na qualidade de Interveniente Promotora.
- Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO São atribuições do PREGOEIRO:

4.1 Conduzir a sessão pública;

- 4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.8 Indicar o vencedor do certame;
- 4.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 4.12 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 PRAZOS

- 5.1. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.2 A proponente vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.
- 5.2.1 Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e as demais elencadas no item 12.4.2.
- 5.2.2 O não cumprimento do disposto no item 5.2.1 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
- O prazo contratual para a execução dos serviços está indicado no **ANEXO № 01** deste Edital e será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela **Gerência de Administração do Terminal Rita Maria da SIE,** após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 5.3.1 Os trabalhos contratados deverão estar totalmente concluídos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo prorrogações, contados em dias consecutivos a partir da data inicial definida no item anterior.

6 LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e impugnações relativas a esta licitação deverá ser realizada no e-mail: **esclarecimentos@sie.sc.gov.br**, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixada no item 3.1. (As respostas serão

também colocadas no "site" da SIE – <u>www.sie.sc.gov.br</u>) e no "site" **sgpe.sea.sc.gov.br**, acessar: "CONSULTA DE PROCESSOS, digite: **SIE 000017856/2021**".

7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

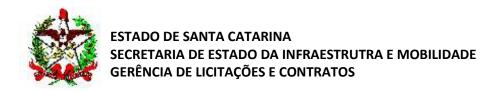
- 7.1 Poderão participar da presente licitação as Empresas regularmente estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.
- Não poderão participar deste pregão empresas: em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e com a SIE, durante o prazo da sanção aplicada; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País; cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

7.3 CONSÓRCIOS

7.3.1 Não será permitida a formação de Consórcios.

8 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional ou para análise das propostas apresentadas, assim caracterizado pelo PREGOEIRO.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o PREGOEIRO determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes a participar na data aprazada.
- 8.3 O PREGOEIRO poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 9 DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO EM MÃOS OU FORA DOS ENVELOPES,
- 9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do res pectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.



- 9.4 O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, autenticar documentos, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a esse pregão;
- 9.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantagem.
- 9.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 9.6 Qualquer licitante poderá apresentar Impugnação ao Credenciamento do representante de qualquer licitante, desde que devidamente fundamentada a sua alegação.
- 9.6.1 O PREGOEIRO poderá ouvir o impugnado no momento e julgar de imediato a impugnação apresentada ou fixar prazo para que esta seja apresentada em forma escrita, concedendo-se igual prazo para defesa do impugnado, adiando-se a continuidade do certame.
- 9.6.2 Encerrada a fase de Credenciamento dos representantes e iniciada a abertura dos envelopes, não poderá ser mais apresentada Impugnação ao Credenciamento, nem questionada a legitimidade do representante.
- 9.7 Após a fase de Credenciamento, os representantes das licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO as seguintes declarações:
- 9.7.1. Declaração de pleno atendimento ao edital, obrigatoriamente, fora dos invólucros (ANEXO № 03);
- 9.7.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso (ANEXO Nº 04);
- 9.8. Nos casos de emissão de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital;
- 9.9. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 9.7.1 e 9.7.2 serão juntados ao processo da licitação.
- 9.9.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura das propostas, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 9.10. Após a etapa de lances, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.**
- 9.10.1 Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;

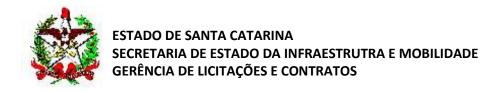
 II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III — proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10 DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE MAIOR OFERTA (OUTORGA) – Envelope 01

- 10.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:
 - a) Nome, CNPJ e endereço da empresa proponente;
 - b) Os dizeres "SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 00xx/2021" Local, Data e Hora da Abertura;
 - c) PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO № 02
- 10.2 A proposta deverá ser apresentada com base nas especificações do edital e conforme modelo do Anexo I deste Edital, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo:
- 10.2.1 Proposta Comercial, de acordo com o Anexo I do presente edital, sendo que o valor mínimo aceitável para a oferta financeira pelo contrato de concessão serão os seguintes:

| Área | Dimensão | nsão Total mensal da outorga | | |
|--------|----------------------|-----------------------------------|--|--|
| AC-02 | 40,20 m ² | R\$4.422,00 | | |
| AC-05 | 40,20 m² | R\$4.422,00 | | |
| AC-07 | 20,10m² | R\$2211,00 | | |
| AC-10 | 20,10m ² | R\$2211,00 | | |
| AC-11 | 31,20m² | R\$3432,00 | | |
| AC-12 | 40,20 m² | R\$4.422,00 | | |
| AC-13 | 20,10m ² | R\$2211,00 | | |
| AC-14B | 5,53m² | R\$608,30 | | |
| AC-16 | 6,65m² | R\$731,50 | | |
| AC-21 | 16,50m² | R\$1815,00 + 20% DE CADA LOCAÇÃO | | |
| AC-22 | 22,50m² | R\$2.475,00 + 20% DE CADA LOCAÇÃO | | |
| GV-20 | 60m² | R\$6.600,00 + 20% DE CADA LOCAÇÃO | | |
| PA-01 | 49,10m ² | R\$10.556,50 | | |
| PA-02 | 49,10m² | R\$10.556,50 | | |
| PA-03 | 95,50m² | R\$20.532,50 | | |
| PA-04 | 3m² | R\$645,00 | | |



- 10.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação;
- 10.4 A proponente terá direito a apresentar proposta comercial para um ou todos os espaços de forma individual vetado junção de salas, exceto as contíguas e que ao final do contrato o concessionário a reforme conforme recebeu para entrega;
- 10.5 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telex, telegrama, aerograma, fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação;
- 10.6 O valor deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo à indicação por extenso em caso de discrepância. Não serão aceitas emendas, rasuras ou entrelinhas na proposta;

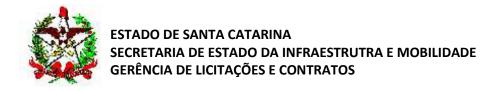
11 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 11.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.
- 11.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 11.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 11.4.1 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.4.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.4.2.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 11.4.2, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem decrescente, partindo da que representar o maior valor ofertado, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 11.4.3. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.4.4. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e crescentes.
- 11.4.5. O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.

- 11.4.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes ao final da sessão.
- 11.4.7. Quando acordado entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o tempo máximo para sua formulação.
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.
- 11.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 11.6 Aceita a oferta de maior preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 12.
- 11.7. Considera-se desclassificada, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital
- 11.8. Se a melhor proposta ou lance não forem desclassificados ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.9 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, estando o valor destas até 5% mais baixo do valor do último lance de uma empresa que não for Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte
- 11.9.1. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;
- 11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 11.11. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 10.
- 11.12. A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do Pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.
- 11.13. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

12. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante interessada em participar deste pregão deverá apresentar no invólucro "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" os documentos listados no item 12.4.



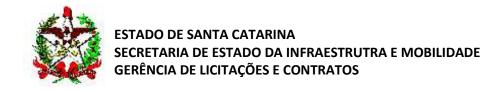
- 12.1.1. A licitante que possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, poderá deixar de apresentar os documentos nele constantes, desde que apresentem validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.
- 12.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;
- 12.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o representante devidamente credenciado deverá apresentar os originais, no momento requerido pelo PREGOEIRO que os autenticará, se for o caso;
- 12.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 12.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 12.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da CPL, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 12.4. O INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte, o qual será requerido a certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove as condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL. TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

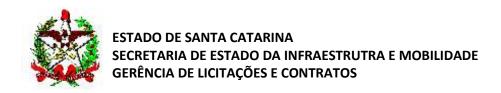
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, de 24/08/2011.
- g) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei ESTADUAL № 16.003/2013 de 25/04/2013, conforme modelo constante do **ANEXO № 06.**
- h) MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002) ANEXO № 05.
- i) Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
 - **OBS¹:** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - **OBS²**: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.
 - **OBS³:** Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de visita ao local dos serviços, assinada por servidor da SIE, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato. As visitas devem ser realizadas de forma separada, de maneira alguma de forma coletiva, conforme AC 234/2015 − TCU. Tal visita poderá ser agendada diretamente com a Sr. Márcio, pelo telefone 71) 99934-0810; ANEXO № 07.
- b) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal de não visita, assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. ANEXO № 08.
- O item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e inseri-la no envelope de habilitação.



- 12.4.3.1. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a PREGOEIRO considerará a licitante inabilitada;
- 12.4.3.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 12.4.3.3 Se a proposta ou lance de oferta não atender às exigências habilitatórias, serão avaliados pelo PREGOEIRO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, enviada pelo email: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da SIE, localizado no andar térreo do Edifício das Diretorias, na rua Tenente Silveira n° 162, em Florianópolis, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 h às 19:00h, obedecido o § 1º e o § 2º do Art. 41 da lei nº 8.666/93.
- 13.1.2 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 13.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, protocolar seus ENVELOPES, junto com as outras licitantes, até a data, hora e local fixados no subitem 3.1 deste Edital.
- Divulgada a decisão do PREGOEIRO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das respectivas razões.
- 13.2.1 A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá estar presente na sessão pública e manifestar imediatamente, após o término desta, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pelo PREGOEIRO, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das respectivas razões;
- 13.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo conferido para juntada das razões do recurso, e começará imediatamente após o encerramento dos prazos a que se referem os subitens 13.2 e 13.2.1.
- 13.4 É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5 Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do

prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- 13.6 O recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da SIE, localizado no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira n° 162, em Florianópolis.
- As razões do recurso deverão ser dirigidas ao PREGOEIRO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 13.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.9 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.11.1 Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SIE.

14 PAGAMENTOS

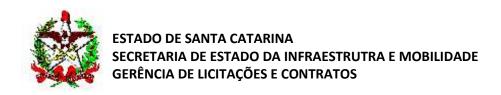
- 14.1 O pagamento do valor da outorga/melhor oferta será até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a assinatura do contrato, mediante pagamento de GUIA DARE-SC, DO VALOR DA OUTORGA DE PAGAMENTO MENSAL da proposta vencedora, sujeito à multa e juros em caso de atraso e correção anual decorrente da variação inflacionária do período por meio de índices oficiais.
- 14.2 A Receita Mensal Bruta abrange o valor total das operações provenientes dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA. Para os efeitos estabelecidos neste item incluem-se, em cada mês, as receitas que se tornem econômica.

15 REAJUSTAMENTOS

15.1. O reajuste da Valor da Outorga ocorrerá em periodicidade anual, pela variação acumulada do IGP-M nos últimos 12 (doze) meses, sendo a primeira em 12 (doze) meses a partir da data base da proposta.

16. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

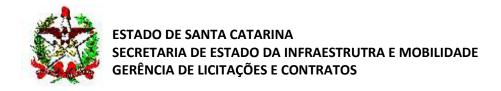
16.1 O período da concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses (5 anos), a critério da SIE. O prazo da concessão terá início a partir da publicação do respectivo contrato no DOE/SC;



- 16.2 A contratada deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo.
- A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

17. SANÇÕES, PENALIDADES E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 17.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- 17.1.1 Advertência por escrito;
- 17.1.2 Suspensão do direito de contratar com o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo período equivalente ao prazo do Contrato de Concessão;
- 17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.1.4 Multa no valor correspondente a 03 (três) vezes o valor da outorga mensal devida à Concedente, no caso de reincidência de infração que gerou advertência, ou a critério da Concedente quando a infração for considerada grave;
- 17.1.5 Multa pelo atraso injustificado do pagamento da outorga, de acordo com as alíquotas a seguir:
- 17.1.5.1. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no pagamento da outorga;
- 17.1.5.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da outorga, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de pagamento;
- 17.1.5.3. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- 17.1.5.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- 17.1.5.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento da outorga;
- 17.1.6 Rescisão da presente Concessão no caso de persistência da infração que gerou multa prevista na alínea"d", nos casos previstos em contrato ou, a critério da CONCEDENTE, quando as infrações forem consideradas graves;
- 17.1.7 No caso de rescisão unilateral, imotivada e/ou antecipada do contrato, a parte que lhe der causa, indenizará a outra para efeitos de perdas e danos no valor de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado na concessão no último ano;
- 17.1.8 Em caso de inadimplência após 10 (dez) dias do vencimento da outorga, a Concessionária estará sujeita a notificação administrativa e posterior processo para cobrança da dívida e, após 30 (trinta) dias de inadimplência, sujeita-se à perda do direito de exploração.



- 17.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a SIE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.3. Na hipótese do vencedor, uma vez convocado, não assinar o Contrato no prazo definido neste edital, por sua exclusiva culpa, ser-lhe-á aplicada multa equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, podendo, a critério do órgão, ser convocado o segundo colocado ou subsequente, se houver, e observadas as condições de habilitação, valor por ele oferecido;
- 17.4. No caso de rescisão unilateral, imotivada e/ou antecipada do contrato, a parte que lhe der causa, indenizará a outra para efeitos de perdas e danos no valor de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado na concessão no último ano;
- 17.5. Essa Concessão de Uso será rescindida de pleno direito, quando a Concessionária ferir o art. 78 da Lei n° 8.666/93 e seus incisos, em que couber, mediante processo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em especial na verificação das seguintes ocorrências:
 - a) alteração, pela Concessionária, da destinação indicada na Cláusula Primeira, sem a prévia e expressa autorização da Concedente;
 - b) desistência ou renúncia da Concessionária, manifestada por escrito;
 - c) atraso no pagamento a Concedente, pela Concessionária do valor previsto na Cláusula Terceira, ou de outros débitos resultantes desta Concessão, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do seu vencimento, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) transferência ou subcontratação total ou parcial, da presente Concessão, a qualquer título, bem como a associação da Concessionária com outrem.
 - e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, ou ainda a modificação, alteração ou aumento de Capital Social com a finalidade ou efeitos de transferência indireta da Concessão de Uso;

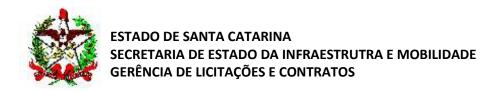
OBS: as subscrições de Capital Social durante o prazo da Concessão de Uso, obrigatoriamente obedecerão à mesma Proporção do Capital Social da ocasião do Contrato, sendo que a desobediência a esta prescrição constitui-se em infringencia a letra "e" do item 6.1.

- f) o atraso injustificado no início das atividades a serem exercidas no espaço permitido;
- g) a paralisação das atividades exercidas no espaço da Concessão, sem justa causa e prévia comunicação a SIE.

18 VALOR - DOTAÇÃO

18.1 Não haverá nenhuma destinação de recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes dos serviços concedidos.

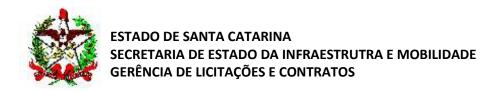
19 GARANTIA CONTRATUAL



- 19.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL o valor de 3 vezes o valor dos valores mensais de referência da área.
- 19.2. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
 - b) em fiança bancária;
 - c) em seguro garantia.
- 19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 19.5. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 19.6. A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE.
- 19.7. O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo PREGOEIRO e pelos representantes das licitantes presentes;
- 20.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da (s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 20.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;



- A SIE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulála, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 20.5 É facultado à PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 20.6 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da SIE
- 20.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da SIE, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 20.8 O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 20.9 O PREGOEIRO designado para a Licitação poderá, no desempenho de suas funções, proceder pesquisas sobre qualquer das proponentes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro das mesmas.
- 20.10 Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- 20.11 Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- 20.12 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 20.13 Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.
- 20.14 Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- 20.16 Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da contratada, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da contratada e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.
- 20.17. Nos casos omissos, e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 1.537/13 alterações posteriores,

- e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e na falta destes, haverá deliberação do PREGOEIRO da Licitação.
- 20.18. Após ser adjudicado o vencedor, o mesmo deverá apresentar a GELIC, uma proposta adequada aos lances verbais, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 20.19. As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
 - I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
 - II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
 - III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
 - V Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 20.20. A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- 20.21. Ao término do período da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA devolverá à SIE os bens recebidos, acrescidos dos que tiver adquirido e incorporado ao empreendimento, sem direito a qualquer indenização;
- 20.22. A SIE-SC ficará isenta de qualquer responsabilidade por danos causados a/ou por terceiros na área em concessão, no mobiliário ou equipamentos instalados, devendo o CONCESSIONÁRIO arcar com todos os prejuízos que porventura venham a ocorrer, independentemente da causa ou agente causador.

21 ANEXOS:

- 21.1. ANEXO № 01 TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.2. ANEXO № 02 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 21.3. ANEXO № 03 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL;
- 21.4. ANEXO № 04 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 21.5. ANEXO № 05 MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO N.º 4.358, DE 05.09.2002);
- 21.6. ANEXO № 06 DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 DE 25/04/2013);
- 21.7. ANEXO № 07: MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- 21.8. ANEXO № 08: MODELO DE ATESTADO DE NÃO VISITA TÉCNICA;

21.9. ANEXO Nº 09 - MINUTA DE CONTRATO

| Florianópolis-SC | , 07 de fevere | iro de 2022. |
|------------------|----------------|--------------|
|------------------|----------------|--------------|

Thiago Augusto Vieira

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Concessão de uso a título oneroso, de espaço para prestação de serviços ou comércio no piso térreo do Terminal Rita Maria, Florianópolis – SC

Serão responsabilidades da Concessionária:

- 1.1 O Licitante (concorrente), com a intenção de participar da licitação, deve cumprir todos os requisitos de pré-qualificação, definidos a seguir para cada pacote, e apresentar a documentação que ateste o cumprimento.
- 1.2 Manter seu ambiente limpo e organizado, funcionários uniformizados e com crachá.
- 1.3 Será permitida à licitante vencedora a verticalização do portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação;
- 1.4 Realizar todas as reformas e adaptações dentro dos prazos estipulados pelo edital;
- 1.5 Manter a regularidade de funcionamento junto à corpo de bombeiros e Prefeitura de Florianópolis;
- 1.6 Instalar, todo o mobiliário para funcionamento em até 90 dias de acordo com edital.
- 1.7 Fornecer condição de pagamento e preços diferenciados, desconto, bónus, fidelidade, aos trabalhadores do Terminal Rodoviário Rita Maria devidamente identificados e cadastrados, para incentivar o consumo no local e fomentar o movimento;
- 1.8 No caso do referido espaço, reformar e manter limpo e bom estado todos os compartimentos;
- 1.9 Todos os novos concessionários devem ter a aprovação da Gerência do Terminal e apresentar o projeto de reforma, antes de sua execução para apreciação e não ferir sinalização visual padrão do terminal, sob pena de embargo e cancelamento da concessão;
- 1.10 As salas destinadas a lanchonetes, além de apresentarem o projeto de reforma, sua comunicação visual não pode ferir a comunicação padrão do terminal.
- 1.11 . A remuneração mensal ora estipulada será reajustada a cada 12 (Doze) meses, em caso de renovação contratual, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV)
- 1.12 Pelo valor do espaço objeto desta Concessão, a Concessionária pagará por m²(Metro quadrado), conforme a categoria de atividade, o título de Quota Iluminação,

2. Finalidade das áreas

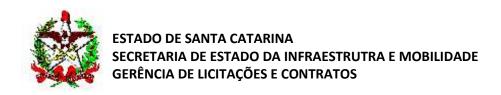
| Área | Finalidade |
|-------|---|
| AC-02 | Serviços especializados de barbearia voltado para o público masculino. Estabelecimento com ambiente descontraído e design clássico que proporcione não só um serviço, mas uma experiência ao cliente. Oferecer formas de pagamento em dinheiro e cartão. Proporcionar profissionais qualificados e produtos de qualidade para atrair todas as categorias de homens: Leque completo de serviços como corte, barba, química e outros. Diferenciais que serão considerados: • Possibilidade de oferecer serviços de manicure e podologia, massagens, tratamentos faciais e corporais, entre outros. • Venda de cosméticos • Venda de bebidas alcoólicas, charutaria. • Ambiente com jogos como sinuca e transmissão de esportes. |
| AC-05 | Para o conceito nas lojas oferecidas, há intenção de venda de mercadoria nacional e internacional no seguimento Tabacaria, Alcoólicos, Vinhos e Espumantes, Comestíveis, Perfumes e Cosméticos, Relógios, Joalheria e Acessórios, Brinquedos, Vestuário, Eletrônicos, Souvenir, Artigos de Viagem e Óculos. As lojas poderão ter conceitos separados ou juntos, desde que as linhas de produto sejam claramente distintas e com explicação dos grupos, marcas, etc. Desejável conceito shop in shop. |
| AC-07 | Para o conceito proposto nas áreas oferecidas, existe a intenção de um local para venda de acessórios. Entre outros produtos que poderão comporo leque de opções, estão confecção masculina, infantil e acessórios masculinos e femininos, bijuterias em geral e semijoias que podem compor o mix de marca própria ou multimarcas. Pode ser utilizado o conceito flagship, desde que as linhas de produtos e marcas estejam claramente distintas. |
| AC-10 | Para o conceito nas lojas oferecidas, há intenção de venda de mercadoria nacional e internacional no seguimento Tabacaria, Alcoólicos, Vinhos e Espumantes, Comestíveis, Perfumes e Cosméticos, Relógios, Joalheria e Acessórios, Brinquedos, Vestuário, Eletrônicos, Souvenir, Artigos de Viagem e Óculos. As lojas poderão ter conceitos separados ou juntos, desde que as linhas de produto sejam claramente distintas e com explicação dos grupos, marcas, etc. Desejável conceito shop in shop. |
| AC-11 | Para o conceito proposto nas áreas oferecidas, existe a intenção de venda de livros, jornais locais, jornais nacionais, mapas, guias,revistas, brinquedos, artigos de viagem, bebidas no estilo grab and go, comestíveis, sanduíches embalados, etc. Espera-se que as linhas de produtos e marcas estejam claramente distintas. |
| AC-12 | Comercialização de produtos relacionados à viagens: passagens áreas, marítimas ou terrestres, aluguel de carros, hospedagem, pacotes turísticos, excursões, ingressos para atrações em outras cidades ou países etc. Nesse conjunto de serviços prestados deverá estar toda estrutura de |

| | apoio ao cliente, no que se refere à comercialização de passagens, hospedagem, alimentação e etc. Aceitar meios de pagamento em dinheiro, transferência bancária, boleto e cartão. |
|--------|---|
| AC-13 | Especializadona comercialização de produtos naturais, que podem ser especializados em um único segmento (alimentação, por exemplo) ou vender variados tipos de produtos (cosméticos, suplementos alimentares, etc.). |
| AC-14B | Instituição financeira com rede interbancária, funcionamento de 24 horas, dedicada para o mercado dos bancos caracterizados pela oferta de acesso nos terminais automáticos ao serviço de saques, cadastro de recarga para telefone pré-pago, pagamentos, consulta de saldos e extratos, entre outros serviços |
| AC-16 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento aos usuários do Terminal Rodoviário Rita Maria |
| AC-21 | Serviço de Guarda-volumes eletrônico que garanta mais segurança às bagagens de diferentes tamanhos, para proteção contra arranhões, umidade, outros danos, além de extravios. Oferecer seguro para proteção de bagagem e formas de pagamento em dinheiro e cartão. |
| AC-22 | Serviço de Guarda-volumes eletrônico que garanta mais segurança às bagagens de diferentes tamanhos, para proteção contra arranhões, umidade, outros danos, além de extravios. Oferecer seguro para proteção de bagagem e formas de pagamento em dinheiro e cartão. |
| GV-20 | Serviço de Guarda-volumes que garanta mais segurança às bagagens de diferentes tamanhos, para proteção contra arranhões, umidade, outros danos, além de extravios. Oferecer seguro para proteção de bagagem e formas de pagamento em dinheiro e cartão |
| PA-01 | Este é um conceito de serviço rápido (QSR –Quick Service Restaurant / Restaurante de Serviço Rápido) projetado para atrair todos os grupos de clientes para uma experiência de refeição informal e casual. Pão de queijo (tradicional, recheado, multigrãos, sanduíche, mini), salgados folhados, salgados assados, sanduíches grelhados, shakes, sucos de polpa, sucos integrais, açaí, cafés, chás e chocolates quentes, água, refrigerantes, snacks doces e salgados, cookies, bolos caseiros e doces. |
| PA-02 | Este é um conceito de serviço rápido (QSR —Quick Service Restaurant / Restaurante de Serviço Rápido) projetado para atrair todos os grupos de clientes para uma experiência de refeição informal e casual.Pão de queijo (tradicional, recheado, multigrãos, sanduíche, mini), salgados folhados, salgados assados, sanduíches grelhados, shakes, sucos de polpa, sucos integrais, açaí, cafés, chás e chocolates quentes, água, refrigerantes, snacks doces e salgados, cookies, bolos caseiros e doces. |
| PA-03 | O local oferecido é destinado à venda de café gourmet de marca, que oferece uma variedade de cafés e bebidas de café preparadas na hora, chás e refrescos, além de uma variedade de produtos recém-assados, como sanduíches especiais, lanches quentes, biscoitos, doces, pãezinhos, |

| | bagels e bolos. Os itens devem ser adequadamente embalados para os passageiros que desejam levá-lospara o ônibus. Uma pequena seção para venda de produtos pode ser designada para itens de mercadorias relacionadas ao café, como canecas de café, copos de viagem e portacopos. O conceito deve ser de Serviço Rápido (Quick Service). O candidato deve apresentar informações relevantes em detalhes suficientes para definir claramente o conceito, os produtos e o tema propostos para cada local e permitir que ele seja distinguido de outras concessionárias da rodoviária. Descreva em detalhes a oferta de alimentos e o conceito que está sendo propostos. Forneça descrições dos serviços que estão sendo propostos. Se possível, forneça fotos de outros locais onde esse conceito foi bem-sucedido. Inclua fotos de sinalização, displays de produtos, serviços e produtos fornecidos ou qualquer outra informação visual que efetivamente comunique o conceito. |
|-------|--|
| PA-04 | Concessão de Uso de área destinada à exploração comercial de sorveteria por meio de quiosque. Espaço destinado para o comércio de sorvetes e picolés artesanais de combinação técnica, envolvendo o balanceamento de ingredientes; temperatura do congelamento e textura, podendo ser à base de leite ou água. |

3. Requisitos gerais

- 3.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Termo de Referência;
- 3.2. Ao participar do processo licitatório, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste termo de referência e da legislação pertinente ao tema;
- 3.3. Independentemente das informações contidas nas especificações, os licitantes interessados em participar deste certame poderão realizar visita para inspeção dos espaços comerciais disponíveis, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Tal visita poderá ser agendada diretamente com a Gerência do TRM, pelo telefone: (48): (48) 3664-9450 / (48) 3664-9452, com o Sr. Carlos;
- 3.4. Não poderá participar da presente licitação:
- 3.4.1. empresa em consórcio com outras empresas, sob nenhuma forma;
- 3.4.2. Não será permitida a subcontratação/sublocação do objeto licitatório;
- 3.4.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade
- 3.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública



- 3.4.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- 3.4.6. Associações sob forma de cooperativas;
- 3.4.7. Empresas distintas valendo-se de um único representante;
- 3.4.8. Empresas em débitos com o Terminal Rita Maria;
- 3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do serviço;
- 3.6. Fica assegurado à SIE o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras, instalações ou outras benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente aprovados, cabendo ao Concessionário facilitar os meios para sua inspeção e fiscalização.
- 3.7. A veiculação de publicidade e/ou publicação de terceiros, a qualquer título, somente será permitida mediante Contrato de Concessão de Uso de Área assinado entre o interessado e a SIE, vedada a sua utilização pelo Concessionário da (s) área (s), objeto deste Edital.
- 3.8. Em caso de descumprimento de normas por parte do concessionário, poderá a SIE por meio de notificação formal aplicar advertência com prazo para regularização. O não atendimento ao prazo concedido por parte do concessionário implicará na possibilidade de rescisão do contrato.
- 3.9. A não utilização da metragem total constante por "área concedida", por deliberação unilateral do concessionário, não incorre no abatimento do valor mensal da outorga previsto no decorrer do processo licitatório.

4. Da fiscalização

- 4.1. A Concedente por seus prepostos ou credenciados, exercerá livremente e a qualquer momento, sem aviso prévio a Concessionária, todos os atos de fiscalização visando à verificação do fiel cumprimento das disposições deste Contrato.
- 4.2. A fiscalização do contrato, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei 8.666/93, será realizada pela Gerência de Administração do Terminal Rita Maria da SIE.
- 4.3. Sem prejuízo da responsabilidade técnica e gerencial da CONCESSIONÁRIA, no período de CONCESSÃO, suas atividades serão fiscalizadas pela SIE, mediante a utilização de qualquer meio lícito, visando à preservação de seu patrimônio e interesse;
- 4.4. A atividade de controle e fiscalização é exercida no exclusivo interesse da CONCEDENTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por qualquer dano, ato ou irregularidade, inclusive perante terceiros;

- 4.5. A fiscalização e controle serão feitos, rotineiramente, mediante inspeção, auditoria e exame de relatórios apresentados pela CONCESSIONÁRIA, contendo demonstrações de resultados e operações financeiras e comprovação do cumprimento das obrigações assumidas no Contrato;
- 4.6. A atividade de fiscalização e controle será desenvolvida por pessoa, equipe, ou empresa contratada e à CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta que, no entanto, se obriga a fornecer dados, informações e esclarecimentos necessários, a juízo da SIE;
- 4.7. A SIE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA informações adicionais e esclarecimentos relativos ao cumprimento de quaisquer obrigações legais ou contratuais, decorrentes do Contrato;
- 4.8. A SIE poderá, a qualquer momento, com ônus próprio, contratar empresa de consultoria externa para a avaliação do desempenho técnico-econômico do empreendimento, com o objetivo de solicitar as correções necessárias;
- 4.9. É assegurado à SIE o acesso irrestrito a todas as dependências e bens referidos no OBJETO da CONCESSÃO, para fins de controle e fiscalização
- 4.10. A CONCESSIONÁRIA declarará, expressa e antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, controle e fiscalização previstos no Contrato, de modo a resguardar os interesses da SIE e manter o clima de harmonia e colaboração, necessários à plena consecução dos objetivos do Contrato.

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Prezados Senhores, NOME DA EMPRESA: _ CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL_ ENDEREÇO COMPLETO: _____Nº.:____BAIRRO: UF: FONE: () CEP: Apresentamos nossa proposta para o objeto da Concessão de Uso, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 00/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital. O valor da Importacia de : a título de outorga mensal. A Receita para a Administração não poderá ser inferior ao estipulado no Edital. OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ______ (não inferior a 90 (noventa) dias). _____,___de_____ de 20 .

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

FICHA-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

| Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL - Edital N.º 029/22, que a |
|--|
| empresa, atende plenamente aos requisitos do |
| Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a |
| perfeita consecução de seu objeto. Que detém pleno conhecimento das condições e peculiaridades |
| inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará de |
| quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente. |

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | Α | empre | esa | | | | | | | | ., inscr | ita no | CNPJ | n º |
|-------|-------|--------|------|---------|-----------|---------------|----------|-----------|----------|-------------|-----------|-----------|--------|----------------|
| | | ••••• | | , | por | intermédio | de | seu | repr | esentante | lega | l o(a |) 5 | Sr(a) |
| | | | | | | , | portad | or(a) | da | Carteira | de | Identid | ade | nº |
| | | | | е | do CPF | n <u>º</u> | | , DE | CLARA | que se e | nquadra | na co | ndição | de |
| Micro | oemp | resa - | - ME | ou Em | presa de | Pequeno Por | te – EPP | , constit | tuída na | forma da | Lei Com | plement | ar nº | 123, |
| de 14 | 1/12/ | 2006, | não | possuir | ido nenh | um dos imped | dimentos | previst | os no § | 4º do artig | o 3º da o | citada le | i. | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | ,(| de | | _de 2 | 0 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | Assina | tura, nor | ne e cargo do | Represe | ntante | da emp | resa propo | nente. | | | |

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

| , inscrito no CNPJ n.º, por |
|--|
| intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da |
| Carteira de Identidade n.º e do CPF nº DECLARA, para fins do |
| disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de |
| outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não |
| emprega menor de dezesseis anos. |
| |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*). |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente. |
| |
| |

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

| peclaramos para os efeitos do disposto na Lei Estadual nº 16.003, de 25/04/2013, regulamentada pelo |
|---|
| Decreto Estadual nº1.694/2013, que a Empresa, |
| NPJ, se contratada, garantirá, durante a execução dos serviços, a capacitação |
| e todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa, sem oneração contratual |
| ninistrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de |
| tividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária (não inferior a duas horas anuais) serão |
| efinidos, pela SIE, durante a execução do contrato, conforme o grau de atividade e o tempo de duração do |
| ontrato. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente. |

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

| Atestamos que | a empresa | | , insc | rita no CNPJ n° | |
|------------------|--|--------------------|---------------------|--------------------|------------|
| | | | | | , registro |
| | o local e tomou co finalidade de particip | | | | • |
| trabalhos, e que | que tem pleno conl não utilizará deste eiras com a Secretari | fato para quaisqu | er questionamento | os futuros que ens | |
| | | | | de | de 20 |
| | Assinatura. | nome e cargo de se | rvidor do Órgão Lic | citante. | |
| | | E ESTADO DA INFRA | | | |
| - | Assinatura, nome e c | argo do Representa | inte Legal da empre | esa proponente. | |

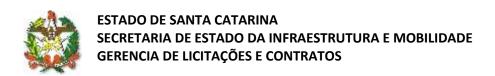
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

| A empresa | , inscrita no CNPJ n° | , através de seu |
|--------------------------------------|---|------------------------------------|
| representante, | , registro | |
| , DECLARA, que possui total conh | ecimento das condições e local para o qua | al se pretende concessão e que |
| possui todas as informações nece | essárias sobre o local e as condições pertin | entes, não tendo participado da |
| visita técnica por sua livre e espon | tânea escolha. | |
| trabalhos, que assume total respo | conhecimento das condições e peculiario onsabilidade pela sua não participação na v ionamentos futuros que ensejem avenças ura e Mobilidade. | visita técnica e que não utilizará |
| | | ,dede 20 |
| | | <u> </u> |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Assinatura, n | ome e cargo do Representante da empresa | proponente. |

ANEXO 09

| | MINUTA DE CONTRATO |
|---|--|
| CT/2022 | TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO DENOMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo. |
| Espaço Público, o Estado de Santa Como Mobilidade - SIE, adiante por esta doravante denominada Concedenti Outorga Concessão de USO a Tírinscrita no CNPJ/MF sob o n° representada pelo(a) Sr(a) o PREGÃO PRESENCIAL — EDITAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° de 2002, Lei Complementar nº 123, o dezembro de 2000 e demais normas la | oresente Termo de Contrato de Concessão de Uso Remunerado de atarina, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, E, representada pelo seu Secretário, Sr. THIAGO AUGUSTO VIEIRA, TULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO a empresa, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato, portador(a) do CPF nº, em conformidade com/2022 e seus anexos (01 a 09), com fundamento legal na Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei n° 10.098 de 19 de egais federais e estaduais pertinentes, e nos termos do processo SIE nº tre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO | |
| | objeto a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PARA CIO NO PISO TÉRREO DO TERMINAL RITA MARIA, FLORIANÓPOLIS – SC. |
| CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE | E INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO |
| publicação no Diário Oficial do Estado | la assinatura do Contrato, o qual produzirá seus efeitos legais após sua de Santa Catarina, na forma da lei. 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses (5 anos), a |
| 2.3 A contratada deverá solicitar com pedido de prorrogação do prazo. | um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REA | AJUSTE, FORMA DE PAGAMENTO E CAUÇÃO DO CONTRATO |
| mensal de R\$ (| to desta Concessão, a Concessionária pagará a Concedente um valor |
| 3.2 O reajuste da Valor da Outorga oc | correrá em periodicidade anual, pela variação acumulada do IGP-M nos |

últimos 12 (doze) meses, sendo a primeira em 12 (doze) meses a partir da data base da proposta.



- **3.2.1** O valor da Valor da Outorga, será determinado pela SIE, não sendo possível praticar valores distintos aos autorizados em hipótese alguma
- **3.3** O pagamento do valor da outorga/melhor oferta será até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a assinatura do contrato, mediante pagamento de GUIA DARE-SC, DO VALOR DA OUTORGA DE PAGAMENTO MENSAL da proposta vencedora, sujeito à multa e juros em caso de atraso e correção anual decorrente da variação inflacionária do período por meio de índices oficiais.
- **3.3.1** A critério da SIE poderá ser adotada outra maneira para ser efetuado o pagamento, que será comunicada a Concessionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **3.3.2** A Receita Mensal Bruta abrange o valor total das operações provenientes dos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA. Para os efeitos estabelecidos neste item incluem-se, em cada mês, as receitas que se tornem econômica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ATRASOS NOS PAGAMENTOS

4.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, incidirá sobre o valor dos débitos em atraso, atualização do valor devido pelo INPC, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, sendo ainda cobradas da Concessionária inadimplente despesas com: notificações, honorários advocatícios, custas e taxas judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA

- **5.1.** A presente Concessão não poderá ser transferida, a qualquer título.
- **5.1.1.** A transferência constitui causa de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- **6.1.** Essa Concessão de Uso será rescindida de pleno direito, quando a Concessionária ferir o art. 78 da Lei n° 8.666/93 e seus incisos, em que couber, mediante processo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em especial na verificação das seguintes ocorrências:
- a) alteração, pela Concessionária, da destinação indicada na Cláusula Primeira, sem a prévia e expressa autorização da Concedente;
- b) desistência ou renúncia da Concessionária, manifestada por escrito;
- c) atraso no pagamento a Concedente, pela Concessionária do valor previsto na Cláusula Terceira, ou de outros débitos resultantes desta Concessão, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do seu vencimento, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis;
- **d)** transferência ou subcontratação total ou parcial, da presente Concessão, a qualquer título, bem como a associação da Concessionária com outrem.
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, ou ainda a modificação, alteração ou aumento de Capital Social com a finalidade ou efeitos de transferência indireta da Concessão de Uso; ver OBS.
- f) o atraso injustificado no início das atividades a serem exercidas no espaço permitido;

g) a paralisação das atividades exercidas no espaço da Concessão, sem justa causa e prévia comunicação a SIE.

OBS: as subscrições de Capital Social durante o prazo da Concessão de Uso, obrigatoriamente obedecerão à mesma Proporção do Capital Social da ocasião do Contrato, sendo que a desobediência a esta prescrição constitui-se em infringencia a **letra "e" do item 6.1.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INSTALAÇÕES

- **7.1.** Qualquer reforma e/ou alteração das instalações internas das Unidades Comerciais, objeto desta Concessão, compreendendo benfeitorias, decorações, móveis, balcões, estantes, equipamentos, acessórios de iluminação e outros, deverá ser previamente submetida à apreciação da Concedente, que poderá vetá-la **total** ou parcialmente.
- **7.2**. As benfeitorias deverão ser executadas com materiais adequados, sendo que as que não puderem ser removidas, sem prejuízo ou alteração estética e/ou estrutural da edificação, serão incorporadas ao imóvel, sendo indenizadas aquelas incorporadas ao patrimônio da concedente, mediante processo próprio com a devida avaliação, ao termino ou rescisão do contrato de concessão.
- **7.3.** As benfeitorias passíveis de remoção deverão ser retiradas pela Concessionária quando do Término da Concessão, entregando o imóvel nas condições do início do Contrato.
- **7.4.** É vedada a Concessionária promover qualquer tipo de publicidade externa à loja, sem prévia e expressa autorização da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

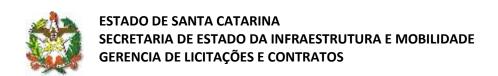
- **8.1** A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL o valor de 3 vezes o valordos valores mensais de referênciada área.
- **8.2** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3** A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
- a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
- b) em fiança bancária;
- c) em seguro garantia.
- **8.4** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- **8.5** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 8.6 A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE.

CLÁUSULA NONA - DO REGULAMENTO DO TERMINAL

9.1. A Concessionária neste ato declara conhecer e aceitar, em todos os seus termos, o Regulamento do Terminal Rodoviário Rita Maria - anexo ao Pregão Presencial – Edital nº _____/2022, e que integra este Contrato para todos os fins, ciente de que a Garantia do Contrato poderá ser apropriada em virtude de penalidades previstas no Regulamento do Terminal Rita Maria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

- 10.1. São obrigações da Concessionária
- a) cumprir todas as cláusulas deste Contrato;
- b) pagar pontualmente as mensalidades, parcelas, quotas e demais débitos resultantes desta Concessão;
- c) cumprir e fazer cumprir toda a legislação pertinente, as instruções e ordens de serviço complementares, respondendo por seus atos e os de seus empregados ou prepostos, que impliquem na inobservância desses dispositivos;
- d) acatar e cumprir todas as exigências emanadas das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros e/ou a instalações do Terminal;
- f) não causar embaraços de qualquer espécie aos serviços do Terminal, atendendo à fiscalização e cumprindo suas determinações;
- g) tratar indistintamente e com urbanidade a todos os usuários do Terminal;
- h) comercializar seus produtos em rigorosa obediência às normas de saúde pública estabelecidas pelo órgão competente;
- i) adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado ou preposto cujo procedimento, a critério da administração do Terminal for considerado inconveniente; (impedir que exerçam atividades de forma ilegal);
- j) manter a unidade objeto desta Concessão em perfeitas condições de uso, conservação, asseio e segurança;
- **k)** prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Administração do Terminal, sempre que lhe for solicitado;
- I) não comercializar bebidas alcoólicas, exceto cervejas, produtos inflamáveis, tóxicos ou radioativos, fogos de artificio, armas de qualquer natureza, mercadorias proibidas por lei, fichas de integração, vales transportes ou passes escolares;
- **m)** não comercializar produtos de natureza diversa ao tipo de loja objeto deste Contrato, salvo com autorização prévia e expressa da Concedente;
- n) não quebrar o piso das plataformas para instalação de tubulações hidro-sanitárias e elétricas, sem prévia e expressa autorização da Concedente;
- o) não explorar jogos de azar;



- p) não usar da energia elétrica do Terminal sem a prévia e expressa autorização da Concedente;
- **p.1)** a Concedente poderá, a seu critério, realizar inspeção nas instalações elétricas (também hidráulicas, no caso de bares e lanchonetes) e de gás, mesmo sem prévio conhecimento da Concessionária, visando averiguar se há ligações clandestinas ou fora das normas legais. A Concessionária deverá prover as facilidades necessárias quando da inspeção;
- q) não alterar as características externas das lojas;
- **q.1)** a área a ser utilizada pela Concessionária é exclusivamente a discriminada na Cláusula Primeira deste Contrato, ficando a mesma proibida de alterá-la, salvo prévia e expressa autorização da Concedente;
- r) não usar qualquer dependência do Terminal, que não seja o imóvel objeto deste Contrato, para depósito de mercadorias, equipamentos e outros, salvo prévia e expressa autorização da Concedente;
- s) sujeitar-se a todas as regras e demais legislação aplicável sob o controle da Secretaria de Saúde e Secretaria da Fazenda, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros e ao Tesouro Público;
- t) executar carga e descarga de mercadorias somente em local sinalizado, definido para tal finalidade, com pisca alerta ligado em máximo permitido de 15 minutos das 06:00 às 19:00 horas diariamente, para não atrapalhar a operação do Terminal;
- **u)** manter a unidade comercial funcionando, todos os dias, nos Horários determinados no Regulamento do Terminal Rita Maria.
- v) A Concessionária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos deverão ser analisados e deliberados em conjunto entre Concedente e Concessionária, em que prevalecerá o interesse público e o direito dos usuários do sistema de transporte.

- **10.2.** São obrigações da Concedente:
- a) regulamentar a utilização do Terminal e da respectiva unidade comercial;
- **b)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) rescindir a Concessão nos casos previstos em lei e neste Contrato;
- d) homologar reajustes na forma deste Contrato;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da Concessão;
- f) analisar, os pedidos de reforma/alteração da unidade comercial desta Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Concedente por seus prepostos ou credenciados, exercerá livremente e a qualquer momento, sem aviso prévio a Concessionária, todos os atos de fiscalização visando à verificação do fiel cumprimento das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1.** Em caso de descumprimento ou inexecução do presente Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93:
- **12.1.1** Advertência por escrito;
- **12.1.2** Suspensão do direito de contratar com o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo período equivalente ao prazo do Contrato deConcessão;
- 12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **12.1.4** Multa no valor correspondente a 03 (três) vezes o valor total da remuneração mensal devida à Concedente, no caso de reincidência de infração que gerou advertência, ou a critério da Concedente quando a infração for considerada grave;
- 12.5 Multa pelo atraso injustificado do pagamento da outorga, de acordo com as alíquotas a seguir:
- 12.5.1 0,5% (zero vírgula cincopor cento) por dia de atrasono pagamento daoutorga;
- **12.5.2** até 20% (vinte por cento) sobre o valor da outorga, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de pagamento;
- **12.5.3** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **12.5.4** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **12.5.5** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento da outorga;
- **12.6** Rescisão da presente Concessão no caso de persistência da infração que gerou multa prevista na alínea "d", ou a critério da CONCEDENTE quando as infrações forem consideradas graves;
- **12.7** No caso derescisão unilateral, imotivada e/ou antecipada do contrato, a parte que lhe der causa, indenizará a outra para efeitos de perdas e danos no valor de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado na concessão no último ano;
- **12.8** Em caso de inadimplência após 10 (dez) dias do vencimento da outorga, a Concessionária estará sujeito a notificação administrativa e posterior processo para cobrança da dívida e perda do direito de exploração.
- **12.9** A Contratante poderá rescindir o Contrato de Concessão de uso diante da sua inexecução total após 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados em 60 dias, de atrasos e problemas comprovados, devidamente comprovada sua justificativa ou interdições e que a concessionária não esteja adequada a Lei;
- **12.10** Em caso de problemas constantes na prestação do serviço, problemas de higiene e limpeza, interrupção e reclamações dos usuários, o concessionário será autuado para melhorias e no caso reincidência poderá ser rescindindo o contrato;
- **12.11** Estas penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, quando aplicadas e serão devidamente registradas;

12.13 A extinção da concessão se dará nos termos dos artigos 35 a 39 da Lei 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISCRICIONARIEDADE

13.1. A SIE poderá modificar ou rescindir unilateralmente o presente Contrato, dada a sua natureza, quando o interesse público assim o exigir, e desde que devidamente justificado no processo, respeitados os direitos do Contratado; rescindi-la unilateralmente nos casos do inciso 1 do art. 79 da Lei 8666/93, assim como também exercer outras prerrogativas previstas no art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** São partes integrantes do CONTRATO todos os documentos e instruções que compõe os Procedimentos do Pregão Presencial Edital nº _____/2022, independentes de Transcrição.
- **14.2.** Guardada a necessária conformidade, complementando o presente, para todos os fins de direito, independente de Transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, integram ainda o CONTRATO:
- **14.2.1.** Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 9.069 de 24 de junho de 1995, Decreto Estadual n° 2.617, de 16/09/2009, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Florianópolis, Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida de contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, assinam a presente **CONCESSÃO DE USO**, os representantes acima nomeados, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Concessionária

TESTEMUNHAS: